



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 118 • São Paulo, sexta-feira, 27 de junho de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.166, DE 26 DE JUNHO 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Comunicação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Comunicação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de junho de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
45000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
45001 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	30.000,00	
TOTAL	1	30.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
24.122.4501.5358 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO		30.000,00	
TOTAL	1 4	30.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
45000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
45001 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	30.000,00	
TOTAL	1	30.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
24.122.4501.5358 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO		30.000,00	
TOTAL	1 3	30.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	30.000,00	30.000,00	0,00
TOTAL GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.167, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o dis-

posto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de junho de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055 DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1.200.000,00	
TOTAL	1	1.200.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.3913.1625 PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS		1.200.000,00	
TOTAL	1 4	1.200.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1.200.000,00	
TOTAL	1	1.200.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2913.4477 ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSÓRCIOS DE MUN		1.200.000,00	
TOTAL	1 4	1.200.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1 4	1.200.000,00	
DEZEMBRO		600.000,00	
NOVEMBRO		300.000,00	
DEZEMBRO		300.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.168, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos para repasse à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o dis-

posto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de junho de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
4 5 90 65 CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	10.000.000,00	
TOTAL	1	10.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.453.0001.1693 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EMTU		10.000.000,00	
TOTAL	1 5	10.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
4 5 90 65 CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	10.000.000,00	
TOTAL	1	10.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.453.0001.1695 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRÔ		10.000.000,00	
TOTAL	1 5	10.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.169, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de junho de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP-IMESC			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	100.000,00	
TOTAL	4	100.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.1714.5902 ADMINISTRAÇÃO DO INST.MED. SOC. CRIM.S.P		100.000,00	
TOTAL	4 4	100.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP-IMESC			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4	100.000,00	
TOTAL	4	100.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.422.1714.4135 GENÉTICA MOLECULAR (DNA)		100.000,00	
TOTAL	4 3	100.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	100.000,00	100.000,00	0,00
TOTAL GERAL	100.000,00	100.000,00	0,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP-IMESC			
TOTAL	4 4	100.000,00	
JUNHO		100.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	100.000,00	100.000,00	0,00
TOTAL GERAL	100.000,00	100.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.170, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de parte da área que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de uma área localizada na Avenida Barão do Rego Barros, nº 179, Bairro Campo Belo, nesta Capital, com 11,00m² (onze metros quadrados), ficando reduzida, na mesma metragem, a área maior ocupada, mediante permissão de uso, pela entidade denominada LARES - Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais, nos termos do Decreto nº 50.016, de 20 de setembro de 2005, conforme identificada nos autos do Processo SE-639/08.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à construção de equipamento especial de bombeamento de água, visando a melhoria do abastecimento da região.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do